



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
UPA MOACYR SCLIAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

COREME / GHC - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição EDITAL Nº 01

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – 2025 / 2026 ÁREAS BÁSICAS, SEM PRÉ-REQUISITO, ACESSO DIRETO PROVA AMRIGS

O Processo Seletivo Público será composto por **duas fases**. A 1ª (primeira) fase consistirá na aplicação do Prova AMRIGS 2025, avaliação de conhecimentos teóricos por meio de questões objetivas, com peso de 90% na nota final. A 2ª (segunda) fase corresponderá exclusivamente à Análise Curricular, com peso de 10% na nota final, sendo de responsabilidade do Grupo Hospitalar Conceição sua organização e execução.

Quaisquer alterações relativas à primeira fase do Processo Seletivo Público, bem como a divulgação da lista de candidatos convocados para a segunda fase, serão publicadas no site oficial www.amrigs.org.br. É fundamental que todos os candidatos acompanhem regularmente o referido site, a fim de se manterem informados sobre eventuais atualizações e novas orientações.

Serão incorporadas a esse Edital do Processo Seletivo de Residência Médica, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou Editais Complementares para ingresso nas Especialidades Médicas Áreas Básicas que vierem a ser publicados pela COREME.

Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Público serão divulgadas exclusivamente pelos canais oficiais, não sendo prestadas por telefone, e-mail ou correspondência.

Recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PRAZOS	ATIVIDADES
09/09/2025 24/10/2025 prorrogado até 30/10/2025 às 17h	Período de inscrições , (item 3.1 deste edital).
09/09/2025 até 31/10/2025	Período para cadastramento dos currículos eletrônicos, via site AMRIGS
23/11/2025 (dom)	Aplicação da Prova AMRIGS.
24/11/2025	Último dia para atualização dos documentos do currículo eletrônico no site: http://www.amrigs.org.br (item 6.3 deste edital)
13/01/2026	Divulgação resultados finais após 2ª fase (item 7.3 deste edital)
14 e 15/01/2026	Interposição de recursos após 2ª fase, (item 8.1 deste edital)
20/01/2026	Divulgação da relação nominal dos candidatos convocados para matrícula, bem como dos suplentes, após recursos. (item 8.1.2 deste edital)
22 e 23/01/2026	Período de matrículas, de acordo com o número de vagas oferecidas por cada área básica. Relação Nominal dos Candidatos convocados para confirmação da vaga, bem como dos suplentes, (item 9 deste edital).

COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição

EDITAL Nº 01 – ACESSO DIRETO – 2025 / 2026 Manual do Candidato

O Grupo Hospitalar Conceição – GHC (Hospital Nossa Senhora da Conceição, Hospital da Criança Conceição, Hospital Cristo Redentor, Hospital Fêmea e Postos de Saúde), comunica que estão abertas às inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para médicos residentes nos Programas de Residência Médica / 2025-2026.

O processo de formação do residente em todas especialidades médicas com acesso direto segue as diretrizes Institucionais da Integralidade da Atenção à Saúde, princípio e compromisso do Grupo Hospitalar Conceição e do Ministério da Saúde, onde o aprendizado em serviço é desenvolvido em quaisquer dos cenários de práticas assistenciais e de cuidados à pessoa disponíveis no GHC, ou em parceria com o S.U.S. A Residência Médica é um curso de Pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei CNRM nº 6.932, de 07/07/1981 e Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM. O médico residente receberá bolsa-auxílio do Ministério da Saúde no valor estabelecido por lei.

Os residentes devem seguir todas as normas e regras estabelecidas pela Instituição; bem como, do Regimento Interno da COREME, respeitando as Resoluções estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – Ministério da Educação - CNRM-MEC. Todos os Programas de Especialidades de Residência Médica oferecidos pelo GHC, neste edital, são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica. Em conformidade com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, o presente Processo Seletivo Público é válido exclusivamente para os Programas de Residência Médicos (PRM's), aqui referidos e que se iniciam em 01 de março de 2026.

1– DAS ESPECIALIDADES OFERECIDAS

ESPECIALIDADES MÉDICAS, SEM PRÉ-REQUISITO – 1ª fase PROVA AMRIGS As especialidades listadas abaixo encontram-se na modalidade APROVADAS no SISCNRM						
ESPECIALIDADE MÉDICA POR HOSPITAL	Nº DE VAGAS OFERTADAS R1	DURAÇÃO ESPECIALIDADE	VAGAS RESERVADAS SERVIÇO MILITAR *	TOTAL DE VAGAS	QUANTIDADE CANDIDATOS POR VAGA QUE AVANÇARÃO PARA 2ª FASE	TOTAL CANDIDATOS PARA 2ª FASE
ANESTESIOLOGIA - HNSC	04	03 anos	-	04	12	48
CIRURGIA CARDIOVASCULAR - HNSC	01	05 anos	-	01	20	20
CIRURGIA GERAL - HNSC	12**	03 anos	1*	11	6	66
CLÍNICA MÉDICA – HNSC	24	02 anos	4*	20	7	140
DERMATOLOGIA	02	03 anos	-	02	10	20
INFECTOLOGIA - HNSC	03	03 anos	-	03	5	15
MEDICINA DE EMERGÊNCIA - HNSC	08	03 anos	-	08	8	64
MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE - HNSC	18	02 anos	-	18	4	72
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO – HCR	01	03 anos	-	01	5	5
MEDICINA INTENSIVA – HNSC	07	03 anos	-	07	7	49
NEUROCIRURGIA – HCR	02**	05 anos	-	02	10	20
NEUROLOGIA – HNSC	03	03 anos	-	03	15	45
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – HF GHC	16	03 anos	-	16	8	128
OFTALMOLOGIA – HNSC	03**	03 anos	-	03	10	30
OTORRINOLARINGOLOGIA - HNSC	02	03 anos	-	02	10	20
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA - HCR	04	03 anos	-	04	4	16
PATOLOGIA – HNSC	03	03 anos	-	03	10	30
PEDIATRIA – HCC	10	03 anos	-	10	8	80
PSIQUIATRIA – HNSC	04	03 anos	-	04	10	40
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – HNSC	02	03 anos	-	02	15	30

GHC: Grupo Hospitalar Conceição HCR: Hospital Cristo Redentor HF: Hospital Fêmea HCC: Hospital da Criança Conceição
HNSC: Hospital Nossa Senhora da Conceição
CNRM: Comissão Nacional de Residência Médica
SISCNRM: Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica

OBSERVAÇÕES:

*	De acordo com a Resolução CNRM Nº 04/2011, de 16 de junho de 2011 está previsto a reserva de vaga para reingresso de médico residente em Serviço Militar obrigatório.
**	Os Programas de Cirurgia Geral – HNSC, Oftalmologia – HNSC e Neurocirurgia – HCR poderão ter seu número de vagas ampliado, desde que a alteração seja aprovada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). Caso novas vagas sejam disponibilizadas, a COREME/GHC publicará novas convocações, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo, conforme previsto neste Edital. Os candidatos convocados terão prazo de 1 (um) dia útil a partir da convocação para efetuar a matrícula.

2 – DOS CANDIDATOS

2.1 - Para admissão em qualquer Programa de Residência Médica o candidato deverá submeter-se ao processo de seleção pública estabelecido pela Instituição credenciada que oferece os Programas de Residência Médica autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

2.2 - Estão aptos a se inscreverem no Processo Seletivo:

2.2.1 - Profissionais graduados no curso de MEDICINA, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, conforme a legislação vigente.

2.2.2 - Estudantes matriculados no último período do curso de Medicina, reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), que concluírem a graduação antes da data limite estabelecida neste Edital para o início dos Programas de Residência Médica em 2026, ou que tiverem obtido a revalidação de seu diploma conforme a legislação vigente.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1- As inscrições para o Prova AMRIGS 2025 estarão abertas, do dia 09 de setembro até o dia ~~24 de outubro de 2025~~ 30 de outubro de 2025 às 17h, somente pela Internet, através do endereço eletrônico: <http://www.amrigs.org.br>.

3.1.1- Para as Especialidades com Acesso Direto o candidato deverá ser portador de diploma de curso de graduação em medicina ou declaração de estar cursando o 12º semestre do referido curso em instituição brasileira legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.1.2 - O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão candidatar-se após revalidação do diploma por universidade pública (Resolução 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina).

3.1.3 - De acordo com a Resolução CNRM 02/2005, o candidato que já tenha concluído duas especialidades, desde que não se constituam em pré-requisito, não poderá participar do processo seletivo, pois é vedado ao médico realizar Programa de Residência Médica em mais do que duas especialidades diferentes.

3.1.4 - A inscrição que estiver em desacordo com este Edital será **anulada** em qualquer tempo, resultando na **eliminação** sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

3.1.5 - As inscrições da primeira fase do Processo Seletivo Público são de responsabilidade da AMRIGS e se dará através do site: <http://www.amrigs.org.br>; todas às informações referentes à primeira fase do Processo Seletivo serão fornecidas pela AMRIGS.

3.2 – DO VALOR DA INSCRIÇÃO DO GHC: R\$ 300,00 (trezentos reais)

3.2.1 - Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto pagamento da inscrição no Processo Seletivo Público. Portanto, o depósito, pagamento ou transferência de valor da taxa de inscrição efetuado em conta incorreta, ou pagamento duplicado em hipótese alguma será trocado, devolvido ou transferido.

3.2.2 - No ato da inscrição, o candidato optará, de forma definitiva, por apenas um dos Programas de Residência Médica oferecidos neste Edital.

4 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O Processo Seletivo Público da Residência Médica é composto de 2 (duas) Fases, exclusivamente nos dias, locais e horários preestabelecidos e de acordo com normas previstas neste edital.

1ª (primeira) Fase: Prova AMRIGS – Peso 90% da nota final do candidato;

2ª (segunda) Fase: Análise Curricular - Peso 10%;

4.2 - DA 1ª FASE - SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.2.1. - A 1ª (primeira) fase terá peso 90% é constituída por uma prova objetiva de múltipla escolha e terá igual número de questões nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva.

4.2.2 - Os candidatos serão convocados em ordem decrescente de notas, até o preenchimento das vagas de cada Programa de Residência Médica (PRM), previstos neste edital.

4.2.3 - A primeira fase do Processo Seletivo Público, bem como, divulgação das listas dos convocados para a segunda fase, é de responsabilidade da AMRIGS.

4.2.4 - Serão eliminados os candidatos que não obtiveram **50% de acertos** no prova AMRIGS/2025.

4.2.5 - Todos os candidatos que obtiverem notas iguais na última classificação serão considerados habilitados para a 2ª (segunda fase).

4.2.6 - De acordo com a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica, serão convocados para a 2ª fase do processo seletivo os candidatos com melhor desempenho na 1ª fase, de acordo com o número de vagas oferecidas por cada especialidade, não consideradas às vagas reservadas.

5 - DA 2ª FASE – ANÁLISE CURRICULAR (10%)

5.1 – A **Análise Curricular** faz parte do processo seletivo da Residência Médica o currículo é um documento que reúne o que o candidato já fez na área da medicina, mostrando a banca avaliadora à trajetória profissional e acadêmica do candidato.

5.2 - A 2ª fase terá peso 10 será constituída pela análise curricular do candidato (currículo eletrônico preenchido na inscrição do Processo Seletivo).

5.3 - A segunda fase do Processo Seletivo Público é de responsabilidade do Grupo Hospitalar Conceição, todas as informações serão disponibilizadas através do site: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

5.4 - Serão convocados e submetidos à 2ª fase (avaliação curricular), os candidatos melhores classificados, com aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, por ordem decrescente de notas, conforme a especialidade, sendo convocados todos os candidatos porventura empatados na pontuação de corte.

5.5 - Os candidatos que não tiverem seus nomes divulgados na lista de convocados para a segunda fase ficarão em lista de espera estando aptos à convocação caso se esgote a lista de suplentes e ainda haja vaga não preenchida.

5.6 - Neste caso, a convocação para a 2ª fase, se dará em ordem decrescente de notas, observando o número de candidatos solicitados por vaga em cada programa (ver item 1- Das Especialidades oferecidas)

5.7 - Este processo seletivo se repetirá sucessivamente até que se preencha a vaga ou até que se esgote a lista de candidatos do prova AMRIGS. A convocação será realizada através do site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

6 - DO PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO

6.1 - A COREME do Grupo Hospitalar Conceição utilizará o Currículo Eletrônico que o candidato preencheu e protocolou na inscrição do prova AMRIGS. Não será aceito currículo encaminhado por qualquer outro meio.

6.2 - O currículo deverá ser **PREENCHIDO NO FORMATO ELETRÔNICO** no período de **09/09/2025 até 31/10/2025**.

6.3 – O currículo permanecerá disponível para correção, atualização ou inclusão de documentos até o dia **24/11/2025**.

6.4 - **ATENÇÃO:** O preenchimento do currículo eletrônico é obrigatório para todos os candidatos, e todos os campos devem ser devidamente completados, uma vez que essa etapa integra a segunda (2ª) fase do processo seletivo.

6.5 - A organização curricular deverá seguir as Instruções previstas na Formatação Curricular (anexo 1).

6.6 - No campo 15 do Currículo Eletrônico (Formulários e Requerimentos solicitados pela Instituição), o candidato deverá anexar o documento Instrumento de Análise Curricular – Prova de Títulos (Anexo 2), devidamente autoavaliado conforme os critérios de pontuação estabelecidos para cada item. Também deverão ser anexados os certificados correspondentes às atividades declaradas, respeitando os limites de pontuação previstos para cada categoria.

6.7 - Serão desconsiderados quaisquer outros documentos em desacordo com o previsto no Instrumento de análise curricular (anexo 2).

6.8 - Os documentos listados abaixo são **OBRIGATÓRIOS** e devem ser anexados no campo **15 do Currículo Eletrônico**. Eles devem estar em formato de arquivo .jpg, .jpeg, .png ou pdf.

a) Cópia do Histórico da graduação em Medicina;

b) Instrumento de Avaliação Curricular Prova de Títulos, devidamente autopontuado pelo candidato, inclusive no item que trata da pontuação do Histórico da Graduação de Medicina (anexo 2);

c) Os documentos (certificados) correspondentes ao declarado no Instrumento de Análise Curricular devem ser anexados no mesmo campo 15 do currículo seguindo a ordem da pontuação – Prova de Títulos (anexo 2).

Atenção: O preenchimento do Currículo Eletrônico da AMRIGS, especialmente no **campo 15 formulários e requerimentos específicos solicitados pela Instituição ao qual se inscreveu** possui conexão com o Instrumento de Avaliação Curricular Prova de Títulos disponibilizado em arquivo Word (anexo 2). Desta maneira, o candidato é responsável pelo total preenchimento do arquivo, o qual deverá pontuar seus certificados ou comprovantes conforme os itens relacionados. A banca se reserva o direito de não considerar o Instrumento de Avaliação Curricular que não estiver completamente autopontuado pelo candidato.

6.9 - Em caso de empate serão utilizados, sucessivamente, os critérios abaixo:

- a) maior nota prova AMRIGS/2025;
- b) maior nota do “Currículo”;
- c) idade (superior).

7 – DIVULGAÇÃO RESULTADOS FINAIS APÓS 2ª FASE

7.1 - A nota referente à análise curricular 2ª fase é de responsabilidade das bancas avaliadoras, e será divulgada pela COREME através do site: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

7.2 - A nota final do candidato será o resultado da pontuação obtida em cada fase: prova escrita (peso 90%) + análise de currículo (peso 10%) = 100, conforme anexo 2.

7.3 - De acordo com cronograma, no dia **13/01/2026**, a COREME divulgará o Resultado Final, Relação Nominal dos Candidatos, bem como dos suplentes, através do site:
<http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

7.4 - Os resultados não serão divulgados por telefone, e-mail ou correio.

8 - RECURSOS REFERENTES À 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REALIZADO NO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

8.1 - O prazo para interposição de recursos será de 2 dias úteis, **14 e 15/01/2026** no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil subsequente à:

8.1.1 - Divulgação do resultado final após recurso 2ª fase do Processo Seletivo;

8.1.2 - Os recursos deverão ser entregues diretamente na COREME/GHC, através de formulário específico que será disponibilizado no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>, obedecendo aos mesmos regramentos estabelecidos neste Edital.

8.1.3 - O recurso deverá ser **individual** e devidamente fundamentado com a indicação precisa daquilo que o candidato se julgar prejudicado na análise curricular.

8.1.4 - Serão indeferidos liminarmente os recursos que apresentarem documentos não incluídos previamente no currículo eletrônico, aqueles que forem meramente protelatórios, ou os que forem submetidos fora do prazo estabelecido no site da COREME

8.1.5 - Após o julgamento dos recursos interpostos, a decisão final da Banca será irrecorrível. O candidato não poderá apresentar outras razões, ou repetir manifestações referentes ao recurso já interposto.

8.1.6 – Os recursos enviados por e-mail devem ser anexados e incluir assinatura digital, sendo aceitos exclusivamente se enviados do e-mail do candidato. Recursos enviados como fotos ou incluídos no corpo do e-mail não serão aceitos. O prazo para o recebimento dos recursos é até **15/01/26, às 16h**. Recursos enviados após essa data e horário não serão considerados pelas bancas.

8.1.7 - Será admitido um recurso por formulário que estará disponível no site

<http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

9 – DA MATRÍCULA

9.1 Formulários a serem preenchidos para Matrícula encontram-se disponíveis no site da COREME:

<http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>

9.2 - A convocação dos classificados, bem como dos suplentes será feita através do site oficial da COREME

<http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html> .

9.3 - Os candidatos classificados na primeira chamada, até o número de vagas disponíveis por Programa, deverão realizar a sua matrícula e assinar o Contrato Padrão na COREME do Grupo Hospitalar Conceição, impreterivelmente, nos **dias 22 e 23/01/2026 no horário das 09h às 12h e das 14h às 16h**.

9.4 - O Candidato classificado que não se matricular dentro do prazo estabelecido neste Edital (item 9.3) será considerado desistente e perderá o direito à vaga.

9.5 - A convocação do suplente obedecerá à determinação da Resolução CNRM Nº 1, de 03 de janeiro de 2017, terá o prazo máximo de 01(um) dia útil, após a convocação, para firmar assinatura do Contrato Padrão de Matrícula.

9.6 - Caso o suplente não se matricule dentro do prazo estabelecido será considerado desistente e novo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação e tendo o mesmo prazo equivalente ao anterior para efetivar sua matrícula e assim sucessivamente até esgotar a lista de candidatos que realizaram a 2ª fase.

9.7 - No ato da matrícula, bem como, da assinatura do Contrato Padrão de Matrícula para Residência Médica (termo de aceitação da vaga) o candidato que se inscreveu na condição de conluente do curso de medicina deverá comprovar a conclusão do curso por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso da Instituição de origem.

9.8 - Em casos de matrícula por procurador, o instrumento de procuração, reconhecido em cartório, deverá contar com poderes expressos para a realização da matrícula, e indicar endereço completo do candidato e a opção de Programa na qual foi aprovado. O procurador deverá apresentar documento de identidade, no ato da matrícula.

9.9 - No ato da matrícula, bem como da assinatura do Contrato Padrão de Matrícula para Residência Médica (termo de aceitação da vaga), será exigido ao candidato entrega dos documentos que estão em conformidade com a Resolução da CNRM nº 04 de outubro de 2007:

- a) Duas (2) vias do Contrato Padrão de Matrícula para Residência Médica (termo de aceitação da vaga preenchidos e devidamente assinados);
- b) Cópia legível do Registro Geral com data de expedição (frente e verso);
- c) Cópia legível Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no Registro Geral;
- d) Cópia do Diploma de graduação em Medicina em Instituição de Ensino Superior Brasileira, ou declaração da Instituição que concluiu o curso de Medicina informando a data da colação de grau;
- e) Cópia carteira de Identidade Profissional de Médico do Rio Grande do Sul (cópia frente e verso) - (ver Edital item 12.1 - disposições gerais);
- f) Cópia do Título Eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral;
- g) Formulário eSocial: imprimir formulário(disponível na página da COREME), preencher e entregar com os demais documentos da matrícula;
- h) Ser brasileiro, naturalizado ou possuir visto de permanência no País, exceto para candidatos oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM 132/2011 (ver item 10);
- i) Comprovante de conta corrente pessoa física, no BANCO DO BRASIL, em nome do candidato (UNICRED e contas virtuais não são aceitas);
- j) Número da Inscrição Previdência Social (INSS) ou PIS/PASEP;
- k) 1 foto 3x4 (com identificação no verso);
- l) Cópia do Comprovante de Endereço.

9.10 - O não comparecimento, com a documentação exigida; bem como, a não assinatura do Contrato Padrão de Matrícula para Residência Médica, no período estipulado na página oficial da COREME, implicará automaticamente na desclassificação do candidato sem aviso prévio. Será cancelada a matrícula do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento apresentado ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital. O não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital impede o ingresso do candidato na Residência Médica.

9.11 - Esclarecemos a todos os candidatos que, em hipótese alguma, será enviada correspondência, e-mail ou telefonema chamando o candidato classificado, ou suplente, pois é de inteira responsabilidade do candidato à observância dos prazos para assinatura do Contrato Padrão de Matrícula da Residência Médica, bem como, o acompanhamento das divulgações no endereço eletrônico: <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html> de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público.

9.12 - O candidato que assinou o Contrato Padrão de Matrícula, e não tiver interesse em cursar o Programa escolhido deverá entregar na COREME o Termo de Desistência, devidamente preenchido e assinado.

9.13 -O Termo de Desistência estará disponível na COREME e no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>.

9.14 - A não desistência formal do candidato implica no cadastramento do Residente no sistema oficial da Comissão Nacional de Residência Médica.

9.15 - De acordo com a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017, os programas de Residência Médica terão início no dia 01/03/2026. O residente que não comparecer no Serviço onde o Programa está vinculado, na data referida, sem justificativa prévia, será considerado desistente.

9.16 - O ingresso dos candidatos, bem como seus suplentes, aprovados no Processo Seletivo poderá ocorrer até o dia 31/03/2026, no entanto, após o dia 15 de março de 2026 serão convocados apenas os suplentes que ainda não estiverem cadastrados junto ao SisCNRM (Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica), por outra instituição.

9.17 - Ao candidato matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, conforme Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, mediante matrícula no período determinado neste Edital de 2025-2026.

9.18 - Para usufruir o estabelecido na Resolução CNRM nº 4 de 30/09/2011, o interessado deverá entregar na COREME, pessoalmente ou o seu procurador, até 05 dias após o recebimento, cópia do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas 1 ano.

10 – ESTRANGEIRO OU BRASILEIRO FORMADO NO EXTERIOR

10.1 - O candidato formado no exterior (mesmo brasileiro) ou candidato estrangeiro que concluiu a graduação em Medicina no Brasil não pode ingressar de imediato na Residência Médica.

10.2 - Há necessidade de revalidar o diploma em Universidade Pública Brasileira, na forma da lei.

10.3 - O candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do passaporte.

10.4 - O candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do Certificado revalidado em Universidade Pública Brasileira.

10.5 - O candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório do visto de permanência (exceto cidadão estrangeiro nascido em país-membro do MERCOSUL e/ou associado ao MERCOSUL que comprove que o país de origem aderiu ao Acordo de Livre Residência com o BRASIL).

10.6 - Para os não brasileiros, há necessidade da entrega de cópia registrada em cartório do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.

10.7 - Finalmente, há necessidade de o médico estar inscrito no Conselho Federal de Medicina do Brasil.

10.8 - Para maiores informações consulte a [Resolução 1.832/2008](#), do Conselho Federal de Medicina no endereço geral <https://portal.cfm.org.br>.

10.9 - Na hipótese de candidato que tenha concluído o curso de graduação em medicina em Instituição estrangeira, somente será deferida sua matrícula no Programa de Residência Médica mediante a apresentação dos documentos acima, além dos referidos na matrícula (item 9).

11 – DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

11.1 - Terá direito à pontuação adicional de 10% em todas as fases do processo o candidato que:

11.2 - Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do Provac” disponível no site do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-superior/lista-dos-aptos-a-utilizarem-a-bonificacao-do-provac>) na data de encerramento das inscrições.

11.3 - Para os inscritos no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - RMMFC, serão obedecidas as determinações da Resolução CNRM N° 2, de 27 de agosto de 2015 e da Resolução CNRM N° 35, de 9 de janeiro de 2018.

11.4 - Candidatos que Concluíram 2 (dois), anos do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015 ou que apresentem declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026.

11.5 - Os candidatos deverão anexar a solicitação de pontuação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade - RMMFC devidamente preenchido, bem como anexar o Certificado de Conclusão da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (Formulário está disponível no site <http://www2.ghc.com.br/GepNet/index.html>).

11.6 - O candidato que apresentar documentação descrita no item 11.3, mas que não obtiver Certificado de Conclusão do Programa perderá a pontuação concedida. Neste caso, o candidato será reclassificado no processo seletivo excluindo-se a pontuação adicional.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O médico residente que realizar a matrícula e ainda não possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, deverá fazê-lo até 10 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

12.2 - Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa auxílio de acordo com o estabelecido pela CNRM (Lei N° 6.932, de 7 de julho de 1981).

12.3 - De acordo com as normas da COREME, para avaliação final do médico residente e emissão do Certificado de Conclusão da Residência Médica, será exigido do Médico Residente, a entrega de trabalho de conclusão, em forma de artigo para publicação.

12.4 - Considerando a natureza pública institucional do Grupo Hospitalar Conceição e cumprindo a Lei nº 12.514, de 28/10/2011, a Instituição concederá moradia ao médico residente durante todo o período da residência, de acordo com a disponibilidade de oferta e interesse do médico residente, observando os critérios definidos no regimento Interno da COREME-GHC.

12.5 - Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, além de comprovar sua formação acadêmica e experiência na área.

12.6 - Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.

12.7 - Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2025.

Dra. Carla Favero Hofmeister
Coordenadora da COREME - GHC

Luís Antônio Benvegnú
Diretor de Atenção à Saúde do GHC

ANEXO 1

Instruções Formatação Currículo Eletrônico AMRIGS

1 - A COREME do Grupo Hospitalar Conceição utilizará na realização da 2ª fase do Processo Seletivo o Currículo Eletrônico preenchido e cadastrado pelo candidato durante a inscrição para o prova AMRIGS.

2 - O currículo eletrônico deve ser protocolado por todos os candidatos conforme as exigências e recomendações da AMRIGS. No item 15, 'FORMULÁRIOS E REQUERIMENTOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELAS INSTITUIÇÕES', o candidato deve anexar os documentos exigidos pela Instituição Grupo Hospitalar Conceição, conforme detalhado a seguir:

a) No campo 15 do Currículo Eletrônico (Formulários e Requerimentos solicitados pela Instituição), o candidato deverá anexar o Instrumento de Análise Curricular - Prova de Títulos autopontuado de acordo com a ordem numérica que consta no Instrumento (anexo 2 deste Edital);

b) Deverão ser anexados, no mesmo campo 15, os documentos correspondentes a autopontuação do candidato, exemplo abaixo:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Auto PONTUAÇÃO
1- Formação Profissional			
Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)	2,0	1,5 *
Bolsa iniciação científica (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		

*Após concluir toda autopontuação no Instrumento de análise curricular, o candidato deverá anexar, em ordem numérica crescente, os certificados que comprovam as notas atribuídas.

c) Os certificados anexados devem ser numerados no canto superior direito, correspondendo ao número do item declarado na autopontuação. A numeração pode ser feita à caneta.

d) A auto pontuação do Instrumento de Análise Curricular será revisada pela Banca Examinadora, visando à confirmação ou eventual alteração da pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

e) Anexar o Histórico da graduação de Medicina contendo a nota de cada disciplina cursada. A nota de cada disciplina deverá ser expressa de forma **CONCEITUAL** (A, B,C,D ou E), ou **NUMÉRICA** (0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 ou 10);

f) A pontuação a ser considerada pela Banca se limita estritamente aos parâmetros estabelecidos no Instrumento de Avaliação Curricular Prova de Títulos (**anexo 2**). Quando não atender às exigências ou for dúvida, a Banca se reserva o direito de recusar a pontuação;

g) SOMENTE serão considerados para fins de pontuação os documentos que atendam às normas anteriores;

h) NÃO serão considerados para fins de pontuação: a) os documentos que mesmo atendendo às normas expressas no Instrumento de Avaliação Curricular Prova de Títulos, ultrapassarem o limite máximo estabelecido para cada atividade exercida, b) os documentos que estiverem ilegíveis mesmo que parcialmente;

i) A banca de cada Especialidade de Residência Médica é o único fórum competente para julgar a aceitação dos pontos solicitados;

k) O candidato se responsabiliza pela veracidade dos comprovantes apresentados no currículo. A entrega de documentos falsos, ou ocultação de informação ou fato a ela relevante, implicará na eliminação sumária do candidato, independente da nota obtida na primeira fase do processo seletivo, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis;

l) Após a entrega dos comprovantes, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação;

m) Quaisquer documentos relacionados com a formação acadêmica do candidato, provenientes do exterior somente serão considerados válidos se estiverem traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

ANEXO 2

INSTRUMENTO DE ANÁLISE CURRICULAR – 2025/2026 - PROVA TÍTULOS COREME - Comissão de Residência Médica do Grupo Hospitalar Conceição Autopontuação obrigatória pelo candidato – Anexar no campo 15 do currículo eletrônico

Programas de Residência Médica com Acesso Direto, SEM pré-requisito.

Nome Candidato: _____ Assinatura: _____

Especialidade: _____ Data: _____

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO	Auto PONTUAÇÃO
1- Formação Profissional			
Monitoria (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)	2,0	
Bolsa iniciação científica (mínimo 1 semestre acadêmico)	0,5 (cada)		
2- Nota da Faculdade de origem no ENADE			
Maior ou igual a 4	1,0	1,0	
Maior que 2 e menor que 4	0,5		
Entre 1 e 2	0,0		
3- Produção Científica			
Revistas Indexadas (Lilacs, Scielo, Medline) – não inclui tema livre (oral ou pôster)	1,5 (cada)	2,0	
Outras Revistas Indexadas ou Revistas Não Indexadas – não inclui tema livre (oral ou pôster)	1,0 (cada)		
Capítulo de livro	1,0 (cada)		
Tema livre (oral)	0,5 (cada)		
Tema livre (pôster)	0,1 (cada)		
4- Estágios			
Extra-curricular, vinculado à CNRM, de no mínimo 30 dias (contínuos ou descontínuos), na mesma área.	0,5 (cada)	2,0	
Extra-curricular, em área médica, realizado no exterior (mínimo 30 dias)	0,5 (cada)		
5- Atividades de Atualização			
Congressos e Simpósios Internacionais	0,2 (cada)	1,0	
Congressos e Simpósios Nacionais	0,1 (cada)		
Cursos (acima de 20 horas)	0,2 (cada)		
6- Inglês			
Certificado curso (nível avançado) ou proficiência em inglês (TOEFL, Cambridge ou IELTS), com validade.	1,0	1,0	
7- Experiências extracurriculares/Outras atividades			
Projeto de Pesquisa aprovado ou em andamento (máximo 2), excluída a bolsa de iniciação científica.	0,25 (cada)	1,0	
Projeto de Pesquisa aprovado e concluído (máximo 2), excluída a bolsa de iniciação científica.	0,5 (cada)		
Atividades médicas em ações comunitárias na área da saúde (máximo 2)	0,1 (cada)		
Participação em ligas acadêmicas (máximo 2)	0,1 (cada)		
Cada título será considerado e avaliado uma única vez		TOTAL: 10,0	

Avaliação do Currículo: Histórico (30%) + Títulos (70%)

Histórico: A / B / C / D

Quantidade conceitos	A (>8,9)	B (7,5 - 8,9)	C (6,0 – 7,4)	D (<6,0)

NOTA: $A \times 10 + B \times 8 + C \times 6 + D \times 0$ / número de notas

NOTA = _____ / _____ = _____

NOTA FINAL = NOTA HISTÓRICO x 0,3 + NOTA DE TÍTULOS x 0,7

NOTA FINAL = _____ x 0,3 + _____ x 0,7 = _____

Histórico: 30%
Títulos: 70%

NOTA DA PROVA (90%)	NOTA ANÁLISE CURRICULAR (10%)	NOTA FINAL	Assinatura Presidente da Banca